

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORÇÃOS Categorias Econômicas	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa . . . . .	82.000.000	50.000.000	32.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1973.  
LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1973  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.460, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7º inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 311.898,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES AS ENTIDADES AUTÁRQUICAS

Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	311.898	311.898	311.898	311.898

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES AS ENTIDADES AUTÁRQUICAS

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Código: 71.14.51.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	311.898	311.898	311.898	311.898

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar, aberto nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 311.898,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), visa a adequação dos recursos destinados a Pessoal e Reflexos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 2.461, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Estadual de Casas para o Povo, um crédito de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

**RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR**

Órgão: CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO

Código: 14.57

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
86	17	01.00	Combate ao Deficit Habitacional no Estado de São Paulo	510.000
TOTAL . . . . .				510.000

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	TOTAL	86.17.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTE . . . . .	510.000	510.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio . . . . .	505.000	505.000
3.1.1.0	Pessoal . . . . .	280.000	280.000
3.1.1.1	Pessoal Civil . . . . .	280.000	280.000
3.1.4.0	Encargos Diversos . . . . .	225.000	225.000
3.1.4.1	Encargos Gerais . . . . .	225.000	225.000
3.2.0.0	Transferências Correntes . . . . .	5.000	5.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social . . . . .	5.000	5.000
3.2.3.3	Salário Família . . . . .	5.000	5.000

**JUSTIFICATIVA**

Face a elevação dos vencimentos do funcionalismo e reajuste dos salários do pessoal trabalhista, e a insuficiência de recursos orçamentários a conta do elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos para atender aos pagamentos com diárias, torna-se necessária a presente suplementação, a fim de possibilitar a CECAP manter o desenvolvimento do seu programa.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto nº 2.457, de 19 de setembro de 1973.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta Subvenção a Cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa . . . . .	311.898	311.898
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz . . . . .	311.898	311.898